

LEI N.º 741/2013

Dispõe sobre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir ao Orçamento, aprovado pela Lei Municipal nº 720/2012, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§1º. Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, objeto deste Projeto de Lei, com a classificação institucional, funcional e programática, destinar-se-ão:

I - ao reforço de dotações destinadas vinculadas às despesas a serem realizadas com as ações vinculadas ao Programa Municipal Agente Ambiental, durante os meses de novembro e dezembro do exercício corrente, conforme tabela demonstrativa a baixo:

Órgão: 10.00 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 1804 – Programa Municipal de Agente Ambiental

Atividade: 2.157 – Implantação de Ações vinculadas ao Programa Municipal de Agente Ambiental

Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00 –

Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 30.000,00

Fonte de recursos: 01 – Recursos Próprios

Total do Crédito R\$ 30.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pela anulação total ou parcial de dotações constantes do Orçamento vigente, a ser detalhada no decreto de abertura do Crédito.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2013.

MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito